

Rio de Janeiro, 11 de Novembro de 2020.

Ato da Presidência n. 003/2020

O Presidente da Confederação Brasileira de Hóquei sobre a Grama e *Indoor* (CBHG), no uso de suas atribuições estatutárias, considerando a necessidade de implementação de política organizacional para pagamento de valores relativos ao comparecimento de sessões ordinárias e extraordinárias nos órgãos internos da CBHG e seguindo as regras de política de pagamento de jeton do COB trazidas na Circular 0088/2020,

RESOLVE:

I – Farão jus ao recebimento da contrapartida acima mencionada os membros do Conselho de Ética, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Hóquei sobre a Grama e *Indoor*.

II – O valor bruto será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por sessão ou reunião, limitado a uma sessão/reunião a cada 02 (dois) meses, ressaltando que não existe vedação para realização de um maior número de sessões/reuniões por cada um desses órgãos independentes da CBHG, ficando estes cientes que caso realizem um número de sessões/reuniões maior do que previstas neste dispositivo não será devido nenhum pagamento a este título.

III – A CBHG reterá contribuições previdenciárias ou qualquer tributo que seja necessária a retenção de percentuais no aporte global, repassando o valor líquido ao membro.

IV – O pagamento será efetuado após a apresentação de Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA) pelo membro do órgão independente através de requerimento do Presidente de cada um desses órgãos, assim como após a apresentação da ata de posse de cada membro, ata da sessão/reunião do colegiado devidamente assinada, lista de presença dos participantes da sessão/reunião do órgão constando as assinaturas, bem como outros documentos que sejam necessários à prestação de contas.

V – Nenhum membro de órgão que seja servidor público poderá receber pagamento da contrapartida pelo comparecimento em sessão/reunião.

Publique-se e cumpra-se.


Bruno Patricio Oliveira
Presidente - CBHG